REQUERIMENTO Nº 268, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 847 /2017
CM-PALMITAL 10 / 11 /2017

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja enviado, a este Legislativo, informações e cópias de documentos, em conformidade com os questionamentos abaixo elencados, acerca da instalação de um **painel publicitário** na Praça da Matriz, foto anexa, cuja Permissão de Uso, do referido espaço, foi concedida por intermédio do Decreto nº 4.339, de 2 de outubro de 2017, cuja cópia, também, segue anexa.

1 - A **EMPRESA MAX PUBLICIDADE**, de Ourinhos, protocolou junto a Prefeitura Municipal de Palmital requerimento solicitando a concessão de Permissão de Uso do espaço público, onde se encontra instalado o referido painel?

a) Caso positivo enviar cópia do aludido requerimento e do livro de protocolo.

b) Caso negativo, por qual motivo não foi protocolado?

2 - A Prefeitura Municipal de Palmital consultou a Cúria Diocesana de Assis para conceder a Permissão de Uso do referido espaço público a esta empresa?

3 - Quais foram os benefícios ofertados pela **EMPRESA MAX PUBLICIDADE** à Municipalidade, em contrapartida à concessão de Permissão de Uso deste espaço, já que o referido painel também está sendo explorado para propaganda de empresas de terceiros?

4 - A quem caberá o pagamento das despesas de consumo de energia elétrica necessária para o funcionamento deste painel publicitário?

5 - Outras empresas também poderão ser beneficiadas pela municipalidade com a concessão de Permissão de Uso de espaço público na Praça da Matriz, a exemplo da empresa supracitada, caso necessitem?

6 - Em decorrência desta Permissão de Uso de espaço público, houve a celebração de algum contrato de ajuste com obrigações e responsabilidades extensivo a Prefeitura Municipal de Palmital, na qualidade de Permitente e a **EMPRESA MAX PUBLICIDADE**, na qualidade de Permissionária?

a) Caso positivo, enviar cópia do referido contrato.

b) Caso negativo, por qual motivo não foi celebrado?

JUSTIFICATIVA:

Tais informações tornam-se necessárias, haja vista o inconformismo da população, de um modo geral, acerca da instalação deste painel no interior da Praça da Matriz de nossa cidade, haja vista que o referido painel está afeando a beleza da praça em virtude de poluição visual.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 10 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 21/11/2017

Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 21/11/2017

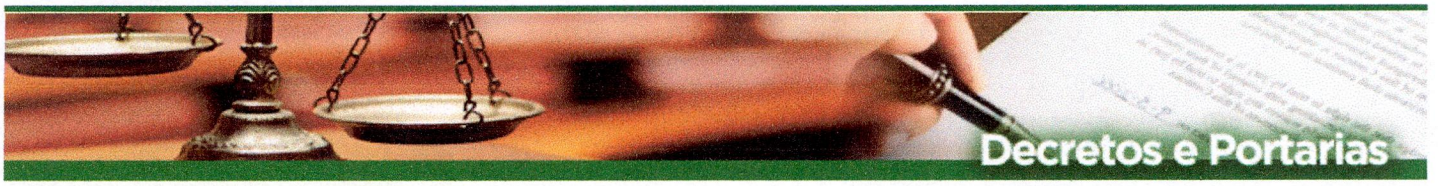
Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
Em 22/11/2017
Ofício nº 380/2017

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo


Está precisando de armações, óculos de sol, lentes oftálmicas ou lentes de contato?
Procure a Ótica Prieto
Atuamos no ramo ótico desde 1998, oferecendo qualidade de vida e autoestima à nossos clientes. Trabalhamos com os principais laboratórios de Ótica do País!
Ótica Prieto
Cuidando de sua visão
Ligue: 18 3351.4003 / Cel.: 99748.9991
R. Dr. Geraldo Coelho, 29
RESTAURANTE
Bom Apetite
A melhor comida caseira.
Disk Encomendas: (18) 3351-4195
Cel.: (18) 99734-3161
R. VER. CLÓVIS DE CAMARGO BUENO, 540 CENTRO
BEBA
DE MO
RA-ÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDO-4123

R$3.500,00; 05-un-R$1.250,00; 06-un-R$2.900,00; 08-un-R$2.100,00; 10-un-R$7.140,00; 11-um-R$1.690,00; 12-un-R$780,00; 13-um-R$190,00; 14-un-R$1.050,00; 15-um-R$1.310,00; 16-un-R$250,00; 17-um-R$265,00; 18-un-R$244,00; 19-um-R$1.350,00; 20-un-R$450,00; 21-um-R$339,00; 23-un-R$240,00; 24-um-R$539,00; 25-un-R$670,00; 26-um-R$470,00; 28-un-R$440,00; 29-um-R$44,00; 30-un-R$95,00. Os inteiros teores destas Atas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.palmital.sp.gov.br



=DECRETO Nº 4.339 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017=

CONCEDE PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, o disposto no inciso IX do artigo 101 e artigo 102, I, F e § 2º do artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município de Palmital, DECRETA:-

Artigo 1º- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ora Permitente, concede a EMPRESA MAX PUBLICIDADE, CNPJ/MF 12.112.346/0001-60, ora Permissionário, a Permissão de Uso de um espaço público localizado na esquina da Rua Manoel Leão Rego com a Rua Sete de Setembro, na Praça da Matriz, medindo 0.60X0.60 m. no solo e 3.0 x 3.0 m. aéreo, para a instalação de um painel publicitário equipado com 2 (dois) relógios digitais medindo 0.80 x 0.30m, com visibilidade de até 100m de distância, monitorado via satélite (GPS), marcando hora/temperatura alternadamente.

Artigo 2º- A presente Permissão de Uso é gratuita e por tempo indeterminado, podendo ser modificada ou revogada unilateralmente pela administração a qualquer tempo, dada a sua natureza precária e o poder discricionário da Permitente.

Artigo 3º- Em caso de revogação, esta será feita por Decreto, sem qualquer indenização ao Permissionário.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

~~**=DECRETO Nº 4.340 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017=**~~

NOMEIA FUNCIONÁRIO

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica nomeado, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 241/2013 e suas alterações, o Sr. ALVELINO MARTINS, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.351.102-7 e do CPF/MF nº 164.574.268-75, para exercer o cargo de provimento em confiança de GERENTE DE SERVIÇOS CONCEDIDOS E TERCEIRIZADOS (DAS-2).
Artigo 2º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

=DECRETO Nº 4.342 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017=

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:-

Artigo 1º Fica declarado Ponto Facultativo em todos os setores da municipalidade no dia 13 de outubro de 2017, com exceção dos serviços de coleta de lixo e varrição pública, bem como outros serviços considerados emergenciais.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.